



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da [Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022](#), que transformou um cargo de comissão nível três (1 CJ-3), de livre nomeação e exoneração, destinado ao assessor de Relações Institucionais, a ser lotado na Assessoria de Relações Institucionais;

CONSIDERANDO o art. 7º da [Resolução GP n. 267, de 2022](#), que transformou sessenta e seis cargos em comissão nível um (66 CJ-1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal, destinados aos assessores de Gabinete de Primeiro Grau lotados nas 66 (sessenta e seis) varas de trabalho com média de movimentação processual superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos no triênio de 2019-2021;

CONSIDERANDO o art. 8º da [Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023](#), que dispõe que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com estrutura de divisão vinculada à Presidência e, dentre outras funções comissionadas, com um cargo em comissão nível um (1 CJ-1) de recrutamento amplo;

CONSIDERANDO o art. 2º-A da [Resolução GP n. 233, de 15 de junho de 2022](#), que dispõe que a estrutura funcional do Gabinete de Apoio à Segunda Instância possui, dentre outras funções comissionadas, um cargo em comissão nível um (1 CJ-1), de livre nomeação e exoneração, destinado ao assessor-chefe;

CONSIDERANDO a Proposição DG n. 12/2024, apresentada pela Diretoria-Geral e acolhida pela Presidência do Tribunal, que sugere a alteração do art.

22, XX, e do art. 23, § 2º, ambos do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar no [Regimento Interno](#) as denominações de cargos comissionados do Tribunal, em decorrência das alterações promovidas pela [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; pela [Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022](#); e pela [Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023](#);

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/6/2024, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no [Regimento Interno](#); e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22.

.....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento CJ escalonadas de CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Inteligência e Polícia Institucional, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de desembargador, diretor de secretaria de vara do trabalho e assessor de gabinete de primeiro grau;

..... (NR)

Art. 23.

.....
XXVIII - exonerar diretor de secretaria de vara do trabalho, em cumprimento de decisão do Órgão Especial, em decorrência de representação do juiz titular da vara ou de desembargador integrante da Administração do Tribunal;

.....
§ 1º As designações dos diretores de secretaria das varas do trabalho somente poderão recair sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal, bacharéis em Direito, dentre aqueles lotados na própria vara ou noutra unidade local, indicados pelo juiz titular ao presidente.

§ 2º Excetuados os cargos ou as funções de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Polícia e Segurança Institucional, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de Relações Institucionais, assessor de desembargador, assessor-chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância e chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, as designações para o exercício dos cargos comissionados de CJ-1 a CJ-4 recairão sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente com formação superior.

..... (NR)

Art. 62. Na hipótese de criação de varas do trabalho, o diretor de secretaria da vara será designado, interinamente, pelo presidente do Tribunal, cabendo ao juiz titular a indicação definitiva, observado o disposto no art. 23, § 1º, deste Regimento. (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente